



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 010/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "ACADÊMICOS DA BAHIA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas da futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA Nº 010/2023.

À
Exm^a. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, objetivando acautelar as festividades carnavalescas do Município, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação do show artístico da banda, Acadêmicos da Bahia, representada com exclusividade pela empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**.

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por este Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com o representante exclusivo da banda, ficou estimado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico da banda, Acadêmicos da Bahia, objetivando a apresentação da mesma nas festividades carnavalescas do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos eventos de Carnaval no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os festejos.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida a banda ACADÊMICOS DA BAHIA.

2.4. É certo que o Carnaval é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 18/02/2023 e vai até o dia 21/02/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no terço (21/02/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

Carnaval 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	ACADÊMICOS DA BAHIA– Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023

4 – DO VALOR ESTIMADO





4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa detentora da Carta de Exclusividade para representação da atração ACADÊMICOS DA BAHIA, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 010/2023 - Inexistência FMC nº 008/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração ACADÊMICOS DA BAHIA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;





IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 21/02/2023, a partir das 17h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transfêrencia eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





APRESENTAÇÃO:

Há 26 anos festejar o Carnaval no município de Jaqueira já virou uma tradição. Individualmente os moradores se antecipam em organizar blocos e troças para curtir os dias da festa. A continuação do evento cultural, busca direta fortalecer as tradições, movimentos culturais, acelerando a economia local, e aquecendo o turismo local. Além disso, da preservação e incentivo aos grupos carnavalescos dos mais variados ritmos que a festa costuma receber. Com a volta da realização do Carnaval após o período de pandemia, a festa de momo recebeu o título de "Jaqueira, de volta à Folia" e homenageia três moradores que fizeram história na folia do município: Patadil, Quebinho e Silvio.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Realizar entre os dias 18 e 21 de fevereiro a programação de Carnaval do município de Jaqueira, na rua Francisco Pellegrino, no centro da cidade.



JUSTIFICATIVA:

A potencialidade turístico-cultural do município de Jaqueira tem se afirmado e destacado na região da Mata Sul a cada período de festejos populares, resultado do incentivo oferecido e aos moradores e visitantes.

Considerando que a festa de Carnaval é grande manifestação cultural e popular. Podendo ser considerada a maior festa popular do Brasil. O período tem raízes sociais, psicológicas e culturais. Os dias dedicados para esta festa reúne diversos ritmos que une foliões, garantindo emoções, misto de sentimentos e garantia da oferta da cultura e da arte.

O período carnavalesco além de estimular o turismo regional, incentivar tradições como blocos de ruas e bailes festivos; estimula outras também a área cultural.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos moradores da cidade e público visitante oportunidade de lazer e entretenimento através da realização da programação do Carnaval 2023.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Resgatar a festa de Carnaval que não acontece na rua desde o período da pandemia da Covid-19;
- Estimular o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da cidade de Jaqueira;
- Estimular participação do público para evento gratuito e inclusivo;
- Despertar no público o sentimento de valorização dos valores culturais;
- Fomentar atividades de lazer e recreação aos participantes;
- Divulgar atividades da programação do município em veículos de imprensa;
- Resgatar tradições esquecidas para os moradores de mais idade e desconhecidas para aquele público de menos idade;

RESULTADOS ESPERADOS:

Entre os resultados esperados com a realização do Carnaval, destaca-se por manter a tradição do Carnaval agregando aos novos elementos, ressignificando-se a festa sem perder a essência; geração de oportunidade temporárias; resgate da autoestima de produtores de arte; incentivo e valorização cultural; ampliação de divulgação das atividades do segmento cultural aos veículos de mídia da região e da capital.





DAS ATRAÇÕES:

SÁBADO (18) - shows a partir das 20h

Cleomam e banda
Jeams Bonde
Banda Luarά

DOMINGO (19) - shows a partir das 17h30

Geraldinho Lins
Júnior Moura
Gustavo Andrioli

SEGUNDA (20) – shows a partir das 17H30

Matheus Santos
Batida Blek
Banda Bicho Do Mato

TERÇA (21) -shows às 17h30

Acadêmicos da Bahia
Lili Moreno
Bonde do Zay



PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS:



SÁBADO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DA LAÛÇA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	08:00hs	09:00hs	10:00hs
BLOCO ESQUENTA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	13:00hs	14:00hs	16:00hs
BLOCO CACIMBÃO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CACIMBÃO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	16:00hs	17:00hs	19:00hs
BLOCO ZÉ PEREIRA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:00hs	20:00hs
BLOCO MÁXIMO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO RIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs

DOMINGO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DAS PUARAS	SAINDO DA RUA DO CAMPO COM DESTINO A RUA DO COMÉRCIO	08:00hs	09:00hs	CHEGADA UFC 10:00HS
BLOCO CANE HOUSE	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO AS PRECIOSAS	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO CHAMA ELA	SAINDO DA AV. DORINHA REDRIGUES COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00hs	16:00hs	18:00hs
BLOCO DAS VIÚVAS	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs



Segunda feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO BOI TUNGÃO	SAINDO DA RUA SAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00HS	15:00HS	17:00HS
BLOCO PALMEIRAS NA FOLIA	SAINDO DA RUA DA LAVANDERIA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00HS	16:00HS	18:00HS
BLOCO SE JOGA NA JAQUEIRA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30HS	16:30HS	18:30HS
BLOCO ARROZ COM TUDO DENTRO	SAINDO DA AV. FRANCISCO PELLEGRINO COM DESTINO AO (PALCO)	16:00HS	17:00HS	19:00HS
BLOCO BEBÊ CHORÃO	SAINDO DA RUA DA BOA VISTA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	17:00HS	18:00HS	20:00HS

Terça feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DO SPORT	SAINDO DA RUA AMARO HERNesto COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	SAINDO DA RUA AMARO HERNesto COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO PAU DO IZIDORO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:30hs	15:30hs	17:30hs
BLOCO SERA QUE É	SAINDO DO SÍTIO BRUM COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30hs	16:30hs	18:30hs
BLOCO LEVANTA PINGUÇO	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:30hs	20:00hs



[Handwritten signature]



PROPOSTA DE VALOR

Caruaru 06 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100036.pdf
assinado por: idUser 239

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da banda ACADEMICOS, no evento CARNAVAL 2023, no município de JAQUEIRA/PE, no dia 21/02/2023, horário 17:00 horas, com duração de 1:40 horas, com 12 integrantes, inclusive no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito abaixo:

Atração	Local	Data	Horário	Valor
ACADEMICOS	JAQUEIRA/PE	21/02/2023	17:00	30.000,00 (Trinta mil reais)

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOHNATAN JOSE DE ARAUJO
Data: 06/02/2023 20:28:03-0300
Verifique em <https://verificacao.br>

Johnatan Jose de Araujo

CPF 007.665.484-22

J.a Locações e eventos | Avenida Oswaldo Cruz, 217, Mauricio de Nassau – Sala 205 – Caruaru-PE, Cep 55012-040 |
johnnatancaruaru@gmail.com | Instagram: j.a_geradores | 81-999287408



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representado, Sr. **VALTER LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1.086.279 – SDS/SE, CPF: 510.703.405-53, residente/domiciliado na Rua Amaury A. de Menezes, 31, Vila Nobre, Paulo Afonso -BA – CEP: 48.608-57, que possui como nome artístico: **"ACADÊMICOS DA BAHIA"** e do outro lado como REPRESENTANTE a **J.A. LOCACOES E EVENTOS**, sito Avenida Oswaldo Cruz, 217, Maurício de Nassau (Empresarial Maurício de Nassau Trade Center), Sala 205, Caruaru-PE, CEP 55012-040, CNPJ: 25.159.527/0001-94, através do seu representante legal Sr. Johnnatan Jose de Araujo, brasileiro, divorciado, empresário, RG 5387147 ssp/PE, CPF 007.665.484-22, Residente Av. Brasil 1247-Universitário, Caruaru-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – o empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil e exterior, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo Brasil e exterior, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente Contrato é válido até o prazo de 5 anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica determinado o Sr. Johnnatan Jose de Araujo RG 5387147 ssp/PE, CPF 007.665.484-22, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística, podendo ser substituído por outrem.

CLÁUSULA SETIMA – Fica eleito o fórum da cidade de Caruaru-PE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim em pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
JOHNATAN JOSE DE ARAUJO
Data: 01/02/2023 09:20:19-0300
Verifique em <https://verificador.br.br>

Caruaru 03 de fevereiro de 2023

gov.br

Johnnatan Jose de Araujo

Valter Lima Dos Santos

Testemunhas:

Autenticado Conforme Original
14/02/2023
Secretaria de Cultura

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VOTO



BRANCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100036.pdf>
assinado por: idUser 239

BRANCO

Autenticado Conforme Original
14/02/2023
Secretário CPL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES ARAUJO RUA HENRIQUE, 2140 - ANILAY ALVES DE FERRAZ, CEP: 46033-134, PALEO, PERNAMBUCO FONE/FAX: (75) 3331-0919 - E-MAIL: tabelionatoautenticado@brasil.com	
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de VALTER LIMA DOS SANTOS L.º 13 F.º 25	
Em testemunho da verdade: Ana Clara Lucena Ferrar Ferreira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - Paulo Afonso - BA - 7/2/2023 Valor do Ato: R\$ 6,35 Emissão: R\$ 0,07	
Taxa: R\$ 3,25	
2026 AB938016-8	
SELO RECONHECIMENTO	
Assinatura autenticada	



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

JONHNATAN JOSE DE ARAUJO, CNPJ Nº 25.159.527/0001-94, SEDIADA na AV OSWALDO CRUZ, nº 217, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE, CEP 55012-040, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

06/02/2023

data

**JONHNATAN JOSE DE
ARAUJO**

**00766548422:25159527000
194**

Assinado de forma digital por
JONHNATAN JOSE DE ARAUJO
00766548422:25159527000194
Dados: 2023.02.06 11:07:13 -03'00'

JONHNATAN JOSE SE ARAUJO

CPF: 007.665.484-22

RG: 5.387.147





RELISE

A BANDA ACORDEONCE SURU, NA CIDADE DE PAULO AFONSO DA NOVA EM DEZEMBRO DE 2002 TUDO COMEÇOU COM APRESENTAÇÕES DE AMIGOS, PASSANDO A SER O EMPRESÁRIO VALTER LIMA DOS SANTOS RECEBENDO CHAMADO DA CIDADE DE ARACAJU FORMADO EM EMPRESAS FARMACÊUTICAS NA UNIVERSIDADE THADDEUS DE OLIVEIRA, AO LONGO DO TEMPO UM FUTURO PROMISSOR DROGUEIRO GAROTO QUE SEM IMAGINAVAM EM TOCAR EM GRANDES EVENTOS FOI QUANDO ELE TEVE A INICIATIVA DE ABRAÇAR A GEM E SURFAR NA CIDADE SEM UMA NOVA ATRAÇÃO MUSICAL OS PRIMEIROS SHOWS A BANDA SE APRESENTAVA SEM CAMISA E PONTADOS ESTILO TIMBALADA DAI FORAM VARIAS APRESENTAÇÕES GRATUITAS E ISSO CADA VEZ MAIS ESTAVA CONQUISTANDO SEU ESPAÇO MUSICAL NA REGIÃO ANTES MESMO DE SE DESTACAREM FORAM LOGO ARRECHABADOS PELO CANTOR DA BANDA SRA RODADA (RAI) HOJE A BANDA TEM 42 ANOS GRAÇAS A ISSO E VARIAS MÚSICAS E SUCESSOS COMO A MÚSICA DEUA VERNA E VERAGINEIRA BANDA MÔLE CASACINHA CHÃO TREMER JA LEBEPOU A BANDA DE MUSICA COMPOSTA PELO CANTOR ROBERTO ROSA SINCE O MESMO TEM UM ESTOJO DE PRODUTORES COM OS SEUS FOLHETOS SEM FIM HOJE A BANDA FAZ GRANDES SHOWS GRÁTIS AO POVO QUE VEM NOS APRESENTANDO DIANTE DE CADA APRESENTAÇÃO BRILHANTE HOJE FAZENDO SHOWS NOS ESTADOS DE BAHIA ALAGOAS SERGIPÊ PERNAMBUCO ONDE FOI O NOSSO PRIMEIRO SHOW COMO PROFISSIONAL NA CIDADE SE SIGUE RE

HOJE AGRADECEROS A UMOS AMIGOS AMIGOS CONTRATANTES PREFEITURAS E TODO O NOSSO POVO QUE SEMPRE NOS ACOMPANHA NOSSO MUITO OBRIGADO

Valter Lima dos Santos
Empresário





01
SEXTA-FEIRA

SEXTA-FEIRA

- 15h CAP NA FOLIA
(ORQUESTRA DE FREVO + FINEZADA)
- BLOCO DA PREFEITURA
(BANDA A BARRA MALUCA)
(ORQUESTRA DE FREVO + FINEZADA)

02
SÁBADO

SÁBADO

- 12h VAI TOMAR NOS LOTES
(FINEZADA)
- 20h ME LEVA
(FACTOR LEÃO & BANDA DO LITÃO)
- 23h OZZ BACANAS
(BANDA EXTINHA BLACK)

03
DOMINGO

DOMINGO

- 12h CASSACO
(ORQUESTRA DE FREVO + FINEZADA)
- 12h LILI FOLIA
(FINEZADA)
- 16h BONECOS GIGANTES DE PERNAMBUCO
- 16h A TURMA DA LATINHA
(BANDA O RODO DA BAHIA & BANDA ACQUÊMEOS DA BAHIA)
- 23h PEGA PA-KA-PÁ
(ORQUESTRA DE FREVO)

04
SEGUNDA-FEIRA

SEGUNDA-FEIRA

- 15h JOÃO DURO
(BANDA A BARRA MALUCA)
- 20h BLOCO DO CAJU
(BANDA LIA DE CARVALHO)
- 23h EQUIPE É PRA BEBER
(TIO E BANDA)

05
TERÇA-FEIRA

TERÇA-FEIRA

- 12h CASSACO
(ORQUESTRA DE FREVO + FINEZADA)
- 12h LILI FOLIA
(FINEZADA)
- 14h AS DIREITINHAS
- 16h A TURMA DA LATINHA
(BANDA BONDE DO ZAY & TINHA)
- 23h PEGA PA-KA-PÁ
(ORQUESTRA DE FREVO)

REALIZAÇÃO



PARCERIA



Tetoso





Programação 2018

08/02
QUINTA

20h	BALMASQUE	ORQUESTRA DE FREVO DO CLUBE DAS PAS E ORQUESTRA FREVO E FOLIA	GINÁSIO MUNICIPAL
-----	-----------	---	-------------------

09/02
SEXTA

9h	VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE	ORQUESTRA	CCI
10h	AMIGOS DO FREVO	ORQUESTRA	EREM
15h	BLOCO DA EDUCAÇÃO	PALHAÇO BIG BOM E BANDA	PÁTIO DA FEIRA
19h	100% MULHER	LIA DE CARVALHO	PRAÇA DA LIBERDADE

10/02
SÁBADO

13h	MAITÁ	PAREDÃO DE SOM	RUA DA QUADRA DE EDUARDO DOMINO
15h	HUCK	PAREDÃO DE SOM	CORREDOR DA FOLIA
19h	ME LEVA	O RODO DA BAHIA	CORREDOR DA FOLIA

11/02
DOMINGO

9h	TIMBU NA FOLIA	ORQUESTRA	CEPENE
10h	AS VIRGENS	OS PLAYBOYZINHOS	CORREDOR DA FOLIA
14h	OS CACHACEIROS	ORQUESTRA	CORREDOR DA FOLIA
15h	PIRATAS INOCENTES	FABIANA PIMENTINHA	CORREDOR DA FOLIA
17h	OS MARINHEIROS	PAREDÃO DE SOM	CORREDOR DA FOLIA

12/02
SEGUNDA

14h	OS INTOCÁVEIS	PAREDÃO DE SOM	CORREDOR DA FOLIA
15h	O LINGUARIPO	ORQUESTRA	RUA DA POUKADA 100 PASSOS
16h	BLOCO ONDA AMARELA	ARREIO DE OURO, TRIO DA HUANNA E GLEYDSON E HENRIQUE	CORREDOR DA FOLIA

13/02
TERÇA

10h	TROÇA ECOLÓGICA SIRI NA MARE	ORQUESTRA	PRAIA DOS CARNEIROS
13h	O POVO FEIO	ORQUESTRA	CORREDOR DA FOLIA
15h	BACURINHO ELÉTRICO	VUM BORA	CORREDOR DA FOLIA

14/02
QUARTA

16h	BLOCO SERA QUE AINDA AGUENTA?	ACADÊMICOS DA BAHIA E TA DE BOA	CORREDOR DA FOLIA
-----	-------------------------------	---------------------------------	-------------------

17/02
SÁBADO

20h	O GATO COMEU	ROGERIO SOM E DAVI FIRMA	DISTRITO DE SANTO ANDRÉ
-----	--------------	--------------------------	-------------------------

18/02
DOMINGO

14h	BLOCO LEÃO DO NORTE	ORQUESTRA	PRAÇA ESTRELA DO MAR
15h	BLOCO GOIABA FURADA	O SWING DO VAL E JOÃO VICTOR E BANDA BOQUITA	PRAÇA ESTRELA DO MAR

25/02
DOMINGO

15h	BLOCO OS CASEIROS TAMBÉM PODEM	ROGERIO SOM E ALEJANDRO SWINGADO	CORREDOR DA FOLIA
-----	--------------------------------	----------------------------------	-------------------

*CORREDOR DA FOLIA CONCENTRAÇÃO EM FRENTE A COMPESSANA AT. LA POLICIA LINS DESCENDO ATE A DILA





Vou danado pra CATENDE com vontade de pular!

CARNAVAL CATENDE 2017

Programação Pátio

25 Sábado	18h	• Bloco Lírico Eu Quero Mais • Crikó Macedo • Allan Carlos
26 Domingo	17h	• Orquestra Euterpina de Timbaúba • Assisão • Pksp Turbinada
27 Segunda	17h	• Orquestra Arrecifes Frevo • Carol Capim
28 Terça	17h	• Acadêmicos da Bahia • Grupo Coxilhas • Gleydson e Henrique










FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA



Pesquisa

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



TURMA DA BREGADEIRA

05/03-TERÇA

PEDEIRINHO PIAÇÃO



MAESTRO SPON E F5

05/03-DOMINGO

ALAN KOLCHE, MARKITA E MASSA E

04/03-SEGUNDA

ASAS DA AMÉRICA

28/02-QUINTA

FORRO VIMBORA (TRIO)

01/03-SEXTA

ACADEMICOS DA NINHA

02/03-SÁBADO

CAIPORAS



DE 28/02
A 05/03

O MELHOR E MAIOR CARNAVAL DO INTERIOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100036.pdf>
assinado por: idUser 239



PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Assinatura
Adenir Gomes da Silva
Secretaria de Administração
Matrícula 503-1

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

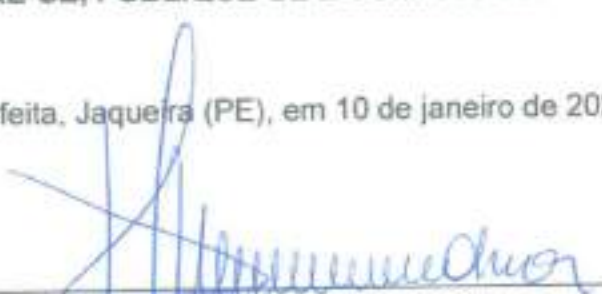
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE





A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de show artístico da banda, Acadêmicos da Bahia, que se apresentará nos festejos de Carnaval do Município, com apresentação na noite do dia 21/02/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico da banda, Acadêmicos da Bahia, objetivando a apresentação da mesma no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, no Carnaval do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades carnavalescas do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção da atração artística, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pelo Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação da atração escolhida pela parcela populacional ouvida, Acadêmicos da Bahia, é um artista musical com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as



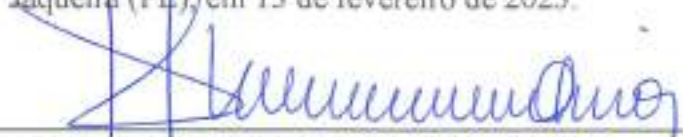


formalidades prescritas no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

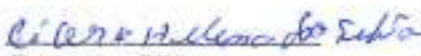
As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 13 de fevereiro de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 13/02/2023



Cargo na CPL:

membra



PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra
RG: 4.265.758
CPF: 817.538.454-91
Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
RG: 7.341.653 – SDS/PE
CPF sob o nº 074.794.594-24
Símbolo: CC-1



Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cicero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA -PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 010/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a AUTORIZAÇÃO exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão de tratar-se da contratação de atração artística (Banda ACADÊMICOS DA BAHIA) consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o animus de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a capacidade da futura empresa a ser contratada diretamente (BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA) e, sobretudo, da empresa detentora do título de exclusividades da indigitada atração, qual seja, **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO** (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por parte da empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO** (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS), representante exclusiva da atração artística;





IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

V - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos.

Autue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretaria da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 010/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ACADÊMICOS DA BAHIA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa e representante exclusivo da banda ACADÊMICOS DA BAHIA, foi orçada no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).


Paulo Roberto Campêlo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA





13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios


Ratificação da Secretária de Finanças
Secretária de Finanças
Matrícula 30667





ANEXO II

Edital Resumido

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da vindoura inexigibilidade de licitação, a empresa detentora da Carta de Exclusividade da atração artística reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, "Banda ACADÊMICOS DA BAHIA", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou



[Handwritten signature]



de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos (se a empresa for constituída anteriormente a 2016), como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos (se a empresa for constituída antes de 2016) e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº008/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;





III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 21/02/2023, a partir das 17h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC nº010/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser

x





depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 010/2023 - Inexigibilidade nº 008/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração ACADÊMICOS DA BAHIA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.





6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, para cada base contratante, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da Banda _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº- órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, ajustam:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística _____, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 17h00min, com duração uma hora e quarenta minuto (01h:40min).

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº010/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.





CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 010/2023 - Inexistência nº 008/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração _____; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer





outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 010/2023.
Inexigibilidade nº 008/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 010/2023.
Inexigibilidade nº 008/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 010/2023.
Inexigibilidade nº 008/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 010/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 010/2023

A empresa

JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, bairro: Maurício de Nassau, CEP: 55.012-040, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 010/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico da banda "ACADÊMICOS DA BAHIA", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, que realizar-se-á no próximo dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 008/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já juntadas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos (se a empresa for constituída anteriormente a 2016), como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos (se a empresa for constituída antes de 2016) e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº008/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e





XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº010/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Recebido em ____/02/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº 010/2023 pelo representante legal da empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, detentora da Carta de Exclusividade da atração "ACADÊMICOS DA BAHIA", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.159.527/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONHNATAN JOSE DE ARAUJO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.A LOCACOES E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV OSWALDO CRUZ	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 55.012-040	BARRIO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONHNATANCARUARU@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9928-7408
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 09:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JONHNATAN JOSE DE ARAUJO 00766548422



JONHNATAN JOSE DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.665.484-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5387147, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV BRASIL, 1247, APT 105, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016360, BRASIL titular da empresa JONHNATAN JOSE DE ARAUJO 00766548422, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26802583549, com sede Av Brasil, 1247, Apt 105, Universitario Caruaru, PE, CEP 55016360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.159.527/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser JONHNATAN JOSE DE ARAUJO.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA OSWALDO CRUZ, 217, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-040.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de inscrição de em empresário, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A firma individual, gira sob o nome empresarial, JONHNATAN JOSE DE ARAUJO.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A firma individual, têm sua sede no seguinte endereço: AVENIDA OSWALDO CRUZ, 217, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-040.

06/02/2023



Certifico o Registro em 06/02/2023

Arquivamento 20230882938 de 06/02/2023 Protocolo 239882938 de 27/01/2023 NIRE 26802583549

Nome da empresa JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120601580051320



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JONHNATAN JOSE DE ARAUJO 00766548422



DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira – Declara, sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta – a firma individual é composta com o capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Quinta – A firma individual tem por objeto a seguinte atividade:
8230-01/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
7739-0/99 aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
9001-9/06 atividades de sonorização e de iluminação.
7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739-0/03 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades que o encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CARUARU, 25 de janeiro de 2023.

JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

06/02/2023



Certifico o Registro em 06/02/2023

Arquivamento 20238882938 de 06/02/2023 Protocolo 239882938 de 27/01/2023 NIRE 26802583549

Nome da empresa JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120501580051320



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JONHNATAN JOSE DE ARAUJO
PROTOCOLO	239882938 - 27/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATREZ

NIRE 26802583549
CNPJ 25.159.527/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
SOB N: 20239882938

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239882938



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00766548422 - JONHNATAN JOSE DE ARAUJO - Assinado em 25/01/2023 às 13:27:43

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

06/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JONHNATAN JOSE DE ARAUJO**
CNPJ: **25.159.527/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:30 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **07/08/2023**.

Código de controle da certidão: **2F4D.E417.9F23.BC29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.159.527/0001-94
Razão Social: JONHNATAN JOSE DE ARAUJO
Endereço: AV OSWALDO CRUZ 217 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55012-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, **nesta data**, a empresa acima identificada encontra-se em situação **regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020714571615972306

Informação obtida em 07/02/2023 14:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001192640-08

Data de Emissão: 08/02/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 25.159.527/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL



Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 116-UNIVERSITÁRIO - CARUARU Telefone: (81)98384-6765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 8.062/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 08/02/2023

Contribuinte: JONHNATAN JOSE DE ARAUJO		
Localização: AV OSWALDO CRUZ, 00217, 2 PAV. LOJA E 05 - Bairro: MAURICIO DE NASSAU CARUARU, CEP: 55012-040		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JONHNATAN JOSE DE ARAUJO		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
25.159.527/0001-94	26802583549	90604102
Código Atividade: 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Validade: 10/03/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<http://caruaru.tributosmunicipais.com.br/gestor/Views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
D38E5C4680A819F2D25181792A5230EAB53F477C
CARUARU, 8 de Fevereiro de 2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100036.pdf
assinado por: idUser 239



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONHNATAN JOSE DE ARAUJO 00766548422 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.159.527/0001-94
Certidão nº: 5269543/2023
Expedição: 06/02/2023, às 10:37:37
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JONHNATAN JOSE DE ARAUJO 00766548422 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Na Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0406 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/02/2023 11h00min

Data de Validade: 08/03/2023

Nº da Certidão: 01371998/2023

Nº da Autenticidade: 4U.Q9.OA.88.80

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

CNPJ: 25.159.527/0001-94

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV OSWALDO CRUZ, 217

Compl:

Bairro: MAURICIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou tãto.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0504
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/02/2023 11h01min

Data de Validade: 06/03/2023

Nº da Certidão: 01372002/2023

Nº da Autenticidade: 6H.WJ.FD.R2.XD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

CNPJ: 25.159.527/0001-94

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV OSWALDO CRUZ, 217

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fado.



» Consultar por: Nº Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: 919263786

Marca: BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA

Situação: Pedido definitivamente arquivado

Apresentação: Hísta

Natureza: Produto e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
001 (1) 41	Vide Situação do Processo	Produção de shows; Produção musical; serviços de concerto musical.

Classificação Internacional de Viana

Definição	Código	Descrição
8	26.13.25	Outras figuras geométricas, desenhos indefinidos
8	27.5.8	Letras ligadas ou contendo um elemento figurativo

Titulares

Titular(1)	Nome
	WALTER LIMA DOS SANTOS

Representante Legal

Procurador	Nome
	NASCIMENTO HELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
20/03/2020		

Posições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	05000005358	20/03/2020	-	180	WALTER LIMA DOS SANTOS		-

Publicações

INPI	Data INPI	Despacho	Catálogo	Inteiro legr	Complemento do Despacho
7630	23/03/2023	Arquivamento definitivo do pedido de registro por falta de pagamento da concessão	-	-	
7594	24/09/2020	Definitivo do pedido	-	-	
7569	31/03/2020	Publicação do pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 14/02/2023 - Nº da Revista: 2719

Rua Meyrink Velge, 9 - Centro - RJ - CEP: 20000-919



CPL





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 919263780

Dados Gerais

Nome: VALTER LIMA DOS SANTOS

CPF/CNPJ/Número INPI: 51070340553

Endereço: Rua Vereador Moisés Pereira 104 Paulo Afonso Bahia

Cidade: Paulo Afonso

Estado: BA

CEP: 48600000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: leandro_academicos@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Patrick Raphael Nascimento de Melo

CPF: 10493386696

e-mail: patrick@nascimentomelo.com.br

Nº API:

Nº OAB: 153355MG

UF: MG

Escritório:

Nome: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

CNPJ: 26825142000181



Dados do(s) requerente(s)

Nome: VALTER LIMA DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 51070340553
Endereço: Rua Vereador Moisés Pereira 104 Paulo Afonso Bahia
Cidade: Paulo Afonso
Estado: BA
CEP: 48600000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: leandro_academicos@hotmail.com



Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA
Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão,

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Produção de shows
- Produção musical
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]





Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	8	Letras ligadas a um elemento figurativo
27	5	9	Grupos de letras apresentando grafismos diferentes

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao assinada.pdf
Comprovante de gru	Comprovante de GRU.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 919263780 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 20/02/2020 às 12:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

P.M JATAÚBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

131

Código de Verificação de Autenticidade

ZU2S02HVN

Data e Hora de Emissão da NFS-e

28/02/2019 às 14:55:55

Chave de Acesso

2607AWA10XUYK3LND6M435RKM70N4R8

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.232.28.237:8080/issweb>, make
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Inscrição do ISS JATAUBA-PE	Local da Prestação JATAUBA - PE
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS Competência
01	000000001	000000001	28/02/2019
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim		Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.447.026/0001-78		000332	0000000332	CARLOS ERBE DA SILVA - ME.
Logradouro		Complemento		Bairro
JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511				CENTRO
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
55190-000	JATAÚBA-PE			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
16.110.989/0001-40			PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
Logradouro		Complemento	Bairro
RUA AYRES BELO, 136			CENTRO
CEP	Cidade	Telefone	E-mail
40000	BARREIROS - PE		

Descrição dos Serviços

Ordem	Un. Medida	Descrição	Val. Unitário	Total
01	UN	Referente as apresentações das Bandas no Carnaval 2019 em Barreiros-PE, / Banda Banda Black, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no dia 02 de março de 2019, às 23:30hrs; / Banda Acadêmicos da Bahia, R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), no dia 03 de março de 2019, às 18:00hrs; / Banda O Rolo da Bahia, R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no dia 03 de março de 2019, às 19:30hrs; / Banda da Zay, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no dia 05 de março de 2019, às 17:30 horas; / Banda Nêgro da Bahia, R\$ 95.000,00 (Noventa mil reais), no dia 05 de março de 2019, às 18:00 horas; / Orquestra Juventude Oureada, do dia 02/03 a 03/03 (02 locais no valor de 2.500,00 cada uma) com horários a combinar, Totalizando R\$ 17.500,00 (Dezanove Mil e Quinhentos Reais) / Orquestra Barreirense de Freqs, do dia 02/03 a 03/03 (02 locais no valor de 2.500,00 cada uma) com horários a combinar, Totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); (CONTA PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGÊNCIA: 1026 / CP 022 (POUPANÇA JURÍDICA) / CONTA: 11-T / FAVORECIDO: CARLOS ERBE DA SILVA - ME / CNPJ: 01.447.026/0001-78)	262.500,00	R\$ 262.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2007: 12.13	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,	5,00%	8000120000013			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 262.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.500,00	R\$ 13.125,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 262.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBEMOS DE CARLOS ERBE DA SILVA - ME, O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 131 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZU2S02HVN.

Data

CPF/RG

Assinatura

assinado por: idUser 239

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823100036.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

P.M JATAÚBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

164

Código de Verificação de Autenticidade

DHL3KHVH

Data e Hora de Emissão da NFS-e

22/08/2019 às 15:33:24

Chave de Acesso

3173POMDCR9170TMM02JQ0G0SWZ0XV

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.228.29.237:8080/issweb>, entre
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais:

Exigibilidade do ISS Exigível Número do Processo Município de Incidência do ISS Local da Prestação

Número da RPS Série da RPS Tipo da RPS Data da RPS Competência

Opção Simples Nacional Incentivo Fiscal Regime Especial Tributação Tipo ISS

1 - Sim Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 63 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ RG/Inscrição Estadual Inscrição Municipal Cadastro Nome/Razão Social

01.447.020/0001-78 000332 000900332 CARLOS ERSE DA SILVA - ME.

Logradouro Complemento Bairro

JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511 CENTRO

CEP Cidade Telefone E-mail

55180-000 JATAÚBA-PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

NPJ/Documento RG/Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome/Razão Social

10.143.246/0001-76 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO-PE

Logradouro Complemento Bairro

PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N CENTRO

Cidade/Pais Telefone E-mail

LAJEDO - PE

Eliminação dos Serviços

Item	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
01	UN	CONTRATAÇÃO DA ATRACÇÃO ARTÍSTICA BANDA ACADÊMICOS DA BARRA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17/08 NA FESTA DO ESTUDANTE, NA CIDADE DE LAJEDO-PE. / CONTA PARA DEPOSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGÊNCIA: 1038 / CP: 022 (POUPANÇA JURÍDICA) / CONTA: 11-7 / FAVORÉCIDO: CARLOS ERSE DA SILVA - ME / CNPJ: 01.447.020/0001-78	30.000,00	R\$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2007	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Classe	Código ART
LC 116/2007: 12,13	0,00%	8000120000013			

Produção, mediante ou sem encargo prévio, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows.

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CILL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 30.000,00

Vol. Acres. Tributar

Informações Complementares

RECEBAMOS DE CARLOS ERSE DA SILVA - ME. O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 164 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DHL3KHVH.

Data

CPF/RC

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

P.M JATAÚBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

135

Código de Verificação de Autenticidade

6S4HSWR7M

Data e Hora de Emissão da NFS-e

07/03/2019 às 11:18:19

Chave de Acesso

284SWV0RAH7QW0R0SC02M2TUCWUM

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.223.29.237:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade da ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência da ISS JATAUBA-PE	Local da Prestação JATAUBA - PE
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 07/03/2019
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG-Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.447.020/0001-78		000332	000000332	CARLOS ERBE DA SILVA - ME.
Logradouro	Complemento		Bairro	
JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
55180-000	JATAÚBA-PE			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nº do Documento	RG-Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
19.192.854/0001-70			PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS
Logradouro	Complemento		Bairro
AV 7 DE SETEMBRO, 44			CENTRO
Cod. Postal	Cidade/País	Telefone	
54-000	LAGOA DOS GATOS - PE		

Descrição dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Val. Unitário	Total
01	UN	Referente às apresentações artísticas das Bandas O Rodo do Bahia, (40.000,00 quarenta mil reais), no dia 03/03/2019 às 23:30hrs / Banda do Zay (30.000,00 Trinta mil reais) no dia 04/03/2019 às 20:00hrs / Banda Acadêmica da Bahia (30.000,00 trinta mil reais) no dia 04/03/2019, às 22:00hrs na Carnaval 2019, na cidade de Lagoa dos Gatos-PE / (Conta para depósito: Caixa Econômica Federal / Ag: 1038 / Qx: 022 (poupança jurídica) / Conta: 11-7 / Favorecido: Carlos Erbe da Silva / CNPJ: 01447020001-78)	100.000,00	R\$ 100.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.13	Alíquota		Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Classe	Código ART
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,	5,00%		0000120900013			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Ondas Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 100.000,00

Val. Acres. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(MOS) DE CARLOS ERBE DA SILVA - ME, O SERVIÇO CONSTATANTE DA NFS-e DE NÚMERO 135 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6S4HSWR7M.

Data

CPF/RG

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

P.M JATAÚBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

142

Código de Verificação de Autenticidade

BV1HID3B6

Data e Hora de Emissão da NFS-e

25/03/2019 às 11:36:41

Chave de Acesso

28393W5A0057YPJ0J75K5P48H3097

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.223.29.237:8080/ceweb>, make
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS JATAUBA-PE	Local da Prestação JATAUBA - PE
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 25/03/2019
Opção Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG Incrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
01.447.020/0001-75		000332	000000332	CARLOS ERBE DA SILVA - ME
Logradouro	Complemento		Bairro	
JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
55180-000	JATAÚBA-PE			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG Incrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
10.264.406/0001-35			PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
Logradouro	Complemento		Bairro
Praça Comendador José Didier, S/N			CENTRO
Cidade	Telefone		E-mail
000	PESQUEIRA - PE		

Descrição dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Valor Unitário	Total
01	UN	Referente a contratação de Shows Artísticos e Bandas para o Carnaval dos Galpões 2019, no município de Pesqueira-PE, (Banda Acústicos da Bahia , dia 02 de março de 2019, na Praça Dom José Lopes, às 22:00 horas) / (Conta para depósito: Caixa Econômica Federal Ag. 1608 / Cx. 022 [polícia jurídica] / Conta: 11-7 / Favorecido: Carlos Erbe da Silva - Me / CNPJ: 01.447.020/0001-75)	30.000,00	R\$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2007	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
12.13	5,00%	0300120000013			
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.500,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

RET	CD FINS	INSS	IRRF	CGL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 30.000,00

Vol. Aprox. Tributação

Informações Complementares

RECEBEMOS DE CARLOS ERBE DA SILVA - ME, o SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 142 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO BV1HID3B6.

Data

CPF/RG

Assinatura





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 010/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO
DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com animo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação da atração ACADÊMICOS DA BAHIA, aclamada pelo público e consagrada pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante detentor de exclusividade de representação, para apresentar-se em praça pública nas festividades de Carnaval do Município de Jaqueira, no próximo dia 21 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços da indigitada atração musical (ACADÊMICOS DA BAHIA), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação por intermédio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade devidamente anexado ao presente procedimento administrativo e demais documentações da empresa proprietária da Carta de Exclusividade da atração, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/show a ser contratado, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da exclusividade da representação documentalmente comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos da Atração ACADÊMICOS DA BAHIA.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 010/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, bem como o atesto do cumprimento das condições



Handwritten signature and initials.



documentais de habilitação por esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às bandas musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades de Carnaval do Município no ano em curso, foi apontada como uma das preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação da atração artística "ACADÊMICOS DA BAHIA", banda de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos compreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, na condição de detentora da Carta de Exclusividade da atração **ACADÊMICOS DA BAHIA**, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam à contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta dos artistas e também da empresa intermediadora.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL, Justificada, pois, a escolha da atração **ACADÊMICOS DA BAHIA**, por intermédio de sua representante exclusiva **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do show referente à apresentação da indigitada atração artística musical no Carnaval-PE, a ocorrer no próximo dia 21/02/2023, na forma apresentada pela empresa detentora da carta de exclusividade da atração **ACADÊMICOS DA BAHIA**, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais do referido show em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

[Handwritten signatures and initials]





CARNAVAL 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA	VALOR TOTAL
01	ACADÊMICOS DA BAHIA- Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 02h00min duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cícero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 010/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, emitido pela CPL para fins de contratação da atração artística **BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA**, representado com exclusividade pela empresa JONHATAN JOSE DE ARAÚJO (J. A. LOCAÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94.

A atração em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, fará parte da Programação dos Festejos Carnavalescos do Município de Jaqueira em 2023, e apresentar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

"Art. 37 -

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada no artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição: face tratar-se de atividade de uma "emanação direta da criatividade humana".

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, "nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição"².

Assim, a resposta que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a "arte e o talento" de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvincular da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa detentora da carta de exclusividade da atração artística escolhido pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a men ver, patente a condição de representação exclusiva, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado da atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos a título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 008/2023.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca dos gestores, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 30.273

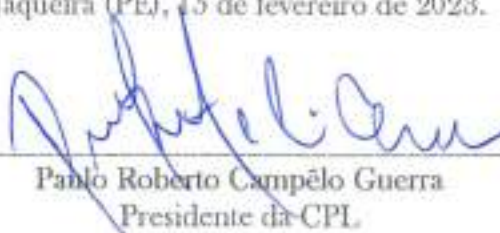




TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha da atração **ACADÊMICOS DA BAHIA**, representada com exclusividade pela empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminho a íntegra dos autos, em meio digital, para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita e do Secretário Municipal de Cultura, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO em conjunto com o SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsarem a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 010/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "ACADÊMICOS DA BAHIA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidos no Projeto Básico (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, representante exclusiva da atração ACADÊMICOS DA BAHIA, na forma prescrita no Processo Administrativo FMC nº 010/2023;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECEM e RATIFICAM a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 25, inciso III, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam a contratação direta da **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, com o fito de Contratação dos serviços de show artístico da atração "ACADÊMICOS DA BAHIA", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação no dia próximo dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha da atração artística e seu respectivo valor, na forma emitida pela CPL.

Jaqueira (PE), 20 de fevereiro de 2023.

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 15/02/2023

Assinatura

32994
Matrícula

Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

Marcos Antonio Silva de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com o representante legal da empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, cientificando-a da ratificação da Inexigibilidade nº 008/2023, e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município e pelo Exmo. Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do instrumento contratual em razão da proximidade do evento.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





CONTRATO FMC Nº 010/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP: 55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da atração **ACADÊMICOS DA BAHIA**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, Bairro: Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-040, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Jonhnatan José de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.387.147 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 007.665.484-22, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **ACADÊMICOS DA BAHIA**, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:





8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 17h00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº 010/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o





CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 010/2023 - Inexigibilidade nº 008/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração ACADÊMICOS DA BAHIA; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento





das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das





quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes,

Jaqueira (PE), 16 de fevereiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO
Data: 16/02/2023 21:50:25 -0300
Verifique em: <https://verificador.dl.br>

JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)

CNPJ nº 25.139.527/0001-94

Titular: Jonhnatan José de Araújo

RG nº 5.387.147 - SSP/PE

CPF nº 007.665.484-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 472 985 29404

2. 
NOME:
CPF: 89899172472



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2023, Processo FMC nº010/2023, CPL, Outros. Serviços Artísticos, Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade das atrações artística **ACADÊMICOS DA BAHIA**, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 1h40min e início do show previsto para às 17h00min, abrilhantando as festividades de Carnaval do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, pelo valor global de R\$ 30.000,00.

Jaqueira-PE, em 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:54BBCCAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2023. Edição 3283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

